



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



LEI COMPLEMENTAR Nº 512

de 19 de março de 2008

(Projeto de Lei de iniciativa dos Membros da Mesa da Câmara)

“Reajusta o abono mensal concedido aos servidores da Câmara Municipal de Botucatu”.

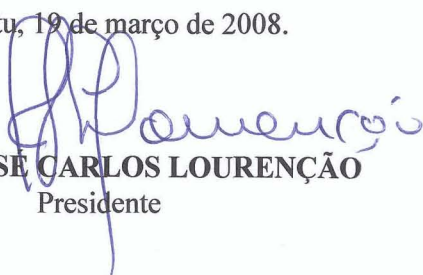
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele nos termos da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O abono mensal concedido aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Botucatu, nos termos da Lei Complementar n.º 447, de 29 de maio de 2006, passa a ser de R\$ 462,49 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) mensais.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

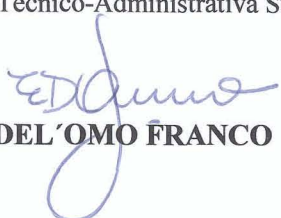
Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2008.

Botucatu, 19 de março de 2008.


Vereador **JOSE CARLOS LOURENÇO**
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data

A Diretora Técnico-Administrativa Substituta da Câmara


EDNA DEL'OMO FRANCO